



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia 20/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia 20/07/2026

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: Não

CATÁLOGO? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: Anexo II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA 15/07/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos Lotes constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	
01.14.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
15.452.0226.2347	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1 110.0000 484

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2.1. Recomenda-se que o interessado realize o download da versão oficial do edital disponibilizada na plataforma, a fim de assegurar o conhecimento integral das cláusulas e condições do certame.
- 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu – SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.
 - 4.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.
 - 4.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 6.1.** Para este certame NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, considerando que se trata do FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de natureza comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.
- 6.3.** As exigências relacionadas a realização dos serviços são compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não havendo complexidade técnica extraordinária, desenvolvimento tecnológico específico, integração operacional de grande porte ou vulto financeiro excepcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

que justifique a necessidade de formação de consórcio para ampliação da capacidade de execução do objeto.

- 6.4. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa na análise de habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente quanto às obrigações relacionadas à entrega, garantia e eventual responsabilização por descumprimentos contratuais.
- 6.5. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla quantidade de fornecedores existentes no mercado, plenamente aptos a atender individualmente às exigências estabelecidas pela Administração, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 6.6. Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante e a plena possibilidade de execução individual do fornecimento, justifica-se a não admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo a licitante apresentar proposta somente para o LOTE de seu interesse.**
- 7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 7.8.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

11.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

(duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.

- 13.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 13.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 13.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 13.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 13.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 13.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 13.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 13.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 13.8.** Fica vedada a apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente ou de condição inexistente à época da abertura da sessão, admitindo-se, em sede de diligência, a complementação ou apresentação de documento preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

14.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado, admitida a somatória, desde que comprovem a execução de serviços similares ao lote, observados os quantitativos máximos de até 50% das parcelas relevantes abaixo definidas.

Lote 1 – Sinalização Horizontal			
Parcela relevante	Unidade	Quantidade Licitada	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Pintura de faixa com tinta acrílica 0,4 mm (H01)	m ²	15.000	7.500 m ²
Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica 0,4 mm (H19)	m ²	4.000	2.000 m ²
Sinalização horizontal em termoplástico alto relevo tipo I (H10)	m ²	1.000	500 m ²

Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de **CAT/ART** referente à execução de serviço similar, **sem exigência de quantitativo mínimo**, para as parcelas acima.

Lote 2 – Sinalização Vertical			
Parcela relevante	Unidade	Quantidade Licitada	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Fornecimento/confecção de placas de sinalização vertical retrorrefletivas (V01 a V05)	m ²	1.350	675 m ²
Fornecimento e instalação de suportes/perfis metálicos para placas (V07)	un	1.350	675 un
Fundação, escavação e instalação de suportes de placas (V09 a V11)	un	1.350	675 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de **CAT/ART** referente à execução de serviço similar, **sem exigência de quantitativo mínimo**, para as parcelas acima.

Lote 3 – Dispositivos Auxiliares			
Parcela relevante	Unidade	Quantidade Licitada	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Fornecimento/implantação de tachas e tachões refletivos (A02 a A04)	un	1.300	650 un
Fornecimento/implantação de balizadores de concreto (A01)	un	500	250 un
Fornecimento/implantação de barreiras de sinalização (A05 a A08)	un/m	250 un de cada tipo + 250 m contínuos	125 un e/ou 125 m, conforme a solução comprovada

Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de **CAT/ART** referente à execução de serviço similar, **sem exigência de quantitativo mínimo**, para as parcelas acima.

Lote 4 – Sinalização Temporária de Obras e Emergências			
Parcela relevante	Unidade	Quantidade Licitada	Quantitativo mínimo exigido (50%)
Dispositivos temporários de canalização e segregação (T01 a T05)	un	1.150	575 un
Tapume e tela plástica de isolamento (T06 e T07)	m ²	600	300 m ²
Fita zebra para isolamento/canalização (T08)	m	1.500	750 m

Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de **CAT/ART** referente à execução de serviço similar, **sem exigência de quantitativo mínimo**, para as parcelas acima.

OBS: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição clara dos serviços executados, respectivos quantitativos e elementos suficientes para demonstrar que os serviços realizados são compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas relevantes licitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.7.3.4. Prova de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual.

14.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.5. DECLARAÇÕES:

14.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.

14.7.5.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.

14.7.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.7.5.4. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

14.7.5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 16.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 17.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- 17.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:

17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

17.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

- 17.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

- 17.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

18.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data dos serviços executados, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

19.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- c. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 21.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 21.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 29 de junho de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº 530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços por Lotes para Serviços de Sinalização Viária

Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Miracatu/SP
Unidade requisitante	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA
Modalidade sugerida	Pregão eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Forma de contratação	Sistema de Registro de Preços
BDI da planilha-base	22%
Valor total estimado	R\$ 4.170.064,38

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de sinalização viária no Município de Miracatu/SP, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, implantação, montagem, instalação, fixação, remoção e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A disputa será realizada por lotes homogêneos, admitida a adjudicação a fornecedores distintos por lote, em razão da autonomia técnica e econômica dos grupos.

2. Fundamentação e justificativa da contratação

A contratação visa atender às demandas ordinárias e extraordinárias de segurança viária, manutenção, reposição, implantação e apoio operacional em vias urbanas e rurais, incluindo frentes de obra e situações emergenciais.

O uso do Sistema de Registro de Preços é adequado em razão da natureza estimativa e repetitiva das demandas, da necessidade de atendimento por ordens de serviço e da conveniência administrativa de dispor de preços previamente registrados, sem obrigação de contratação integral.

A solução foi estruturada em lotes homogêneos, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas, sem prejuízo da fiscalização e da padronização técnica.

3. Estruturação por lotes

Lote	Grupo	Qtd. de itens	Subtotal estimado	Observação
Lote 1	Sinalização horizontal	3	R\$ 1.554.804,72	Demarcação viária permanente
Lote 2	Sinalização vertical	11	R\$ 1.170.766,94	Lote vertical completo, com placa, suporte, fundação e instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº 530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Lote	Grupo	Qtd. de itens	Subtotal estimado	Observação
Lote 3	Dispositivos auxiliares	8	R\$ 861.598,62	Dispositivos permanentes e auxiliares
Lote 4	Sinalização temporária de obras e emergências	9	R\$ 582.894,10	Canalização, isolamento e dispositivos temporários
TOTAL GERAL			R\$ 4.170.064,38	

A Administração poderá adjudicar e registrar fornecedores distintos por lote, observada a independência técnica entre os grupos.

4. Planilha de quantidades e preços estimados

4.1 Lote 1 – Sinalização horizontal

Código	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
H01	Faixa tinta acrílica 0,4 mm	m²	15.000	R\$ 36,42	R\$ 546.306,07
H10	Termoplástico alto relevo Tipo I	m²	1.000	R\$ 395,26	R\$ 395.261,55
H19	Setas/zebrados tinta acrílica 0,4 mm	m²	4.000	R\$ 153,31	R\$ 613.237,10

4.2 Lote 2 – Sinalização vertical

Código	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
V01	Placa aço galvanizado nº 16	m²	500	R\$ 467,37	R\$ 233.683,37
V02	Placa aço galvanizado nº 18	m²	250	R\$ 497,57	R\$ 124.392,73
V03	Placa alumínio composto 3 mm	m²	200	R\$ 519,59	R\$ 103.918,38
V04	Placa chapa poliéster reforçada	m²	200	R\$ 451,60	R\$ 90.320,67
V05	Placa alumínio 1,5 mm	m²	200	R\$ 582,03	R\$ 116.406,30
V07	Suporte/perfil metálico galvanizado p/ placa – fornecimento e instalação	un	1.350	R\$ 261,18	R\$ 352.586,47
V08	Conjunto de fixação para placa (abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas)	cj	1.350	R\$ 11,29	R\$ 15.236,81
V09	Fundação/chumbamento em concreto para suporte de placa	un	1.350	R\$ 51,39	R\$ 69.371,64
V10	Escavação manual para implantação de suporte de placa	un	1.350	R\$ 13,21	R\$ 17.837,01
V11	Instalação/montagem de placa em suporte	un	1.350	R\$ 27,93	R\$ 37.703,95
V12	Remoção de placa/suporte existente	un	500	R\$ 18,62	R\$ 9.309,62

4.3 Lote 3 – Dispositivos auxiliares

Código	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
A01	Balizador de concreto	un	500	R\$ 76,15	R\$ 38.076,20
A02	Tacha refletiva	un	400	R\$ 47,83	R\$ 19.132,64
A03	Tacha refletiva metálica	un	400	R\$ 90,34	R\$ 36.136,89
A04	Tachão refletivo	un	500	R\$ 105,45	R\$ 52.725,78
A05	Barreira de sinalização tipo I	un	250	R\$ 494,89	R\$ 123.722,74
A06	Barreira de sinalização tipo II	un	250	R\$ 787,84	R\$ 196.961,07
A07	Barreira de sinalização tipo III	un	250	R\$ 1.118,02	R\$ 279.505,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº 530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Código	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
A08	Barreira de sinalização tipo I contínua	m	250	R\$ 461,35	R\$ 115.337,49

4.4 Lote 4 – Sinalização temporária de obras e emergências

Código	Descrição	Unid.	Qtd. estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
T01	Barreira plástica (temporária)	un	300	R\$ 943,45	R\$ 283.035,12
T02	Cone plástico (temporário)	un	300	R\$ 109,41	R\$ 32.822,88
T03	Balizador cônico refletivo	un	250	R\$ 115,70	R\$ 28.926,20
T04	Delimitador de tráfego flexível	un	150	R\$ 399,57	R\$ 59.936,16
T05	Cilindro canalizador	un	150	R\$ 354,70	R\$ 53.205,42
T06	Tapume	m²	300	R\$ 156,23	R\$ 46.869,96
T07	Tela plástica	m²	300	R\$ 62,12	R\$ 18.636,72
T08	Fita zebra	m	1.500	R\$ 26,52	R\$ 39.779,62
T09	Dispositivo com luz de advertência	un	300	R\$ 65,61	R\$ 19.682,02

5. Especificações técnicas mínimas

Os serviços deverão observar, no que couber, o caderno de apoio técnico e as referências técnicas do DNIT adotadas no processo, notadamente quanto a materiais, espessuras, geometrias, refletividade, aplicação, fixação, suporte, fundação, sinalização de segurança, medição e controle de qualidade.

5.1 Lote 1 – Sinalização horizontal

- A execução deverá compreender limpeza do pavimento, pré-marcação, aplicação do material e acabamento, quando aplicáveis.
- As tintas e massas deverão ser compatíveis com a espessura e o processo executório previstos, inclusive quanto ao uso de microesferas e refletividade.
- Para os serviços em alto relevo, a geometria, espaçamento e regularidade da aplicação deverão observar o padrão técnico definido no processo.
- Serviços de setas e zebraos deverão respeitar as dimensões do projeto executivo, croqui ou ordem de serviço.

5.2 Lote 2 – Sinalização vertical

- O Lote 2 – Sinalização vertical abrange fornecimento/confecção de placas, fornecimento e instalação de postes/colunas/perfis, conjuntos de fixação, escavação, fundação/chumbamento, montagem final, substituição e remoção quando determinada.
- As placas deverão possuir substrato e película retrorrefletiva compatíveis com a finalidade, classe e durabilidade exigidas pela Administração.
- Suportes, perfis, postes e fixadores deverão ser fornecidos completos e compatíveis entre si, inclusive quanto a galvanização, resistência mecânica e método de fixação.
- A fundação e o chumbamento deverão assegurar estabilidade, prumo e durabilidade do conjunto implantado.

5.3 Lote 3 – Dispositivos auxiliares

- Inclui balizadores, tachas, tachões e barreiras de sinalização, com fornecimento e implantação conforme a natureza de cada dispositivo.
- A instalação deverá garantir aderência, alinhamento, posicionamento e estabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

- As barreiras deverão ser fornecidas e implantadas em conformidade com o tipo, dimensão e padrão definidos pela ordem de serviço.

5.4 Lote 4 – Sinalização temporária de obras e emergências

- Inclui barreiras plásticas, cones, balizadores cônicos, delimitadores, cilindros canalizadores, tapumes, telas plásticas, fita zebra e dispositivos luminosos de advertência.
- Os elementos temporários deverão ser empregados de forma a garantir canalização, segregação, proteção da frente de serviço e segurança dos usuários.
- A contratada será responsável pela instalação, reposicionamento, retirada e recomposição do arranjo temporário sempre que determinado pela fiscalização.

6. Forma de execução

- execução sob demanda, por ordem de serviço emitida pela Administração;
- mobilização inicial em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço em razão da urgência ou da complexidade;
- execução integral dos encargos indiretos, transporte, sinalização de segurança, limpeza, correções e recomposições necessárias;
- possibilidade de atendimento simultâneo a mais de uma ordem de serviço, desde que compatível com o lote adjudicado e com a capacidade operacional declarada pela contratada.

7. Medição, recebimento e pagamento

- A medição será realizada por serviço efetivamente executado e aceito, conforme unidade de medida prevista na planilha e na ordem de serviço.
- Os serviços somente serão medidos após conferência quantitativa, verificação visual/técnica e aceite da fiscalização.
- Itens recusados, danificados, fora de padrão ou executados em desacordo não serão medidos até sua regularização.
- O pagamento observará as medições aprovadas e os preços unitários registrados para o respectivo lote.

8. Obrigações da contratada

- executar os serviços em conformidade com o TR, a ata, o caderno técnico, a planilha e as ordens de serviço;
- fornecer materiais novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações do processo;
- manter responsável técnico habilitado e equipe operacional suficiente para o lote adjudicado;
- refazer, corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização;
- responder por danos causados ao Município, a terceiros, ao tráfego, ao patrimônio público e à sinalização existente;
- observar as normas de segurança do trabalho, sinalização de obra e proteção do tráfego;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência da ata e das contratações decorrentes.

9. Obrigações da contratante

- emitir ordens de serviço com definição mínima do local, escopo, quantitativo estimado e prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

- acompanhar, fiscalizar e aprovar os serviços executados;
- fornecer, quando houver, projetos, croquis, layouts, listas de pontos e orientações específicas;
- processar medições e pagamentos na forma pactuada, após aceite da execução.

10. Garantia e correções

A contratada responderá pela solidez, estabilidade, aderência, fixação e conformidade dos serviços executados, devendo sanar, sem ônus adicional, defeitos, falhas, desprendimentos, desalinhamentos, má fixação, perda prematura de desempenho, desconformidade de refletividade ou qualquer vício decorrente de material, aplicação ou montagem inadequados, dentro do prazo de garantia a ser fixado no edital e na contratação decorrente.

11. Fiscalização

A execução será acompanhada por fiscal técnico designado pela Administração, sem prejuízo da atuação do gestor contratual. A fiscalização poderá determinar correções, rejeitar serviços, exigir testes, registros fotográficos, relatórios de campo e comprovação da origem dos materiais.

12. Qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica serão dimensionadas por lote e deverão guardar pertinência, proporcionalidade e aderência às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitida a soma de atestados para a capacidade técnico-operacional.

12.1 Exigências gerais

- registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU, quando cabível e pertinente ao lote disputado;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo na forma admitida em lei e no edital;
- apresentação de CAT/ART ou documento equivalente que comprove a experiência do responsável técnico em serviços similares ao lote pretendido, vedada a imposição de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional;
- indicação do pessoal técnico, das instalações, do aparelhamento e da estrutura operacional compatíveis com o lote;
- declaração de conhecimento das condições locais de execução, quando exigida no edital.

12.2 Exigências técnico-operacionais por lote

Para a capacidade técnico-operacional, serão aceitos um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a somatória, desde que comprovem a execução de serviços similares ao lote, observados os quantitativos máximos de até 50% das parcelas relevantes abaixo definidas.

12.3 Lote 1 – Sinalização horizontal

Parcela relevante	Unid.	Qtd. licitada	Exigência oper. máx. (50%)	Prova profissional
Pintura de faixa com tinta acrílica 0,4 mm (H01)	m²	15.000	7.500 m²	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica 0,4 mm (H19)	m²	4.000	2.000 m²	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Sinalização horizontal em termoplástico alto relevo tipo I (H10)	m²	1.000	500 m²	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

12.4 Lote 2 – Sinalização vertical

Parcela relevante	Unid.	Qtd. licitada	Exigência oper. máx. (50%)	Prova profissional
Fornecimento/confeção de placas de sinalização vertical retrorrefletivas (V01 a V05)	m²	1.350	675 m²	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Fornecimento e instalação de suportes/perfis metálicos para placas (V07)	un	1.350	675 un	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Fundação, escavação e instalação de suportes de placas (V09 a V11)	un	1.350	675 un	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo

12.5 Lote 3 – Dispositivos auxiliares

Parcela relevante	Unid.	Qtd. licitada	Exigência oper. máx. (50%)	Prova profissional
Fornecimento/implantação de tachas e tachões refletivos (A02 a A04)	un	1.300	650 un	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Fornecimento/implantação de balizadores de concreto (A01)	un	500	250 un	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Fornecimento/implantação de barreiras de sinalização (A05 a A08)	un/m	250 un de cada tipo + 250 m contínua	125 un e/ou 125 m, conforme a solução comprovada	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo

12.6 Lote 4 – Sinalização temporária de obras e emergências

Parcela relevante	Unid.	Qtd. licitada	Exigência oper. máx. (50%)	Prova profissional
Dispositivos temporários de canalização e segregação (T01 a T05)	un	1.150	575 un	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Tapume e tela plástica de isolamento (T06 e T07)	m²	600	300 m²	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo
Fita zebra para isolamento/canalização (T08)	m	1.500	750 m	CAT/ART de serviço similar, sem quantitativo mínimo

Para fins de habilitação técnica, deverá constar do edital que:

- será admitida a soma de atestados para a comprovação técnico-operacional;
- não serão admitidas exigências de local ou tempo específico para emissão/execução dos atestados;
- atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, conforme a estrutura do licitante e a responsabilidade pela execução;
- na substituição do responsável técnico, somente será aceito profissional com qualificação equivalente ou superior, sujeito à aprovação da Administração.

13. Subcontratação

A subcontratação poderá ser admitida apenas para parcelas acessórias e mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução. Não se recomenda a subcontratação das parcelas centrais de cada lote sem prévia e específica anuência.

14. Critérios de julgamento das propostas

- critério de julgamento: menor preço por lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OFICINA
a Dr Waldemar Lopes Ferraz nº530 – Jd. Francisca – Miracatu – SP – CEP 11850-000

- a proposta deverá contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação, salvo tratamento diverso expressamente previsto no edital;
- os preços ofertados deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, inclusive BDI, mobilização, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução.

15. Sanções e inadimplemento

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, observados contraditório e ampla defesa.

16. Vigência da ata e contratações decorrentes

A vigência da ata de registro de preços será a prevista no edital e na legislação aplicável, ficando consignado que o registro não obriga a Administração a contratar, podendo as contratações ocorrer conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, mediante emissão dos instrumentos próprios.

17. Documentos integrantes

- Anexo I – Planilha Orçamentária Estimativa por Lotes;
- Anexo II – Caderno de Apoio Técnico – Especificações Técnicas por Lote;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços por Lotes;
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

18. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, da ata, da planilha-base e das normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Miracatu/SP, ____ de _____ de 2026.

OTAVIO JOSÉ MENDES BRANCO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

ESTIMATIVA DE PREÇOS



JL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO - - LOTE

Cotação Nº 86/2026

Exercício: 2026

Página: 1/2

Lote: 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Valor Lote Médio: 1.554.804,30

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	028.03739 - LOTE 1 - Faixa tinta acrílica 0,4 mm	M2	15.000,000000	36,4204	546.306,00
2	028.03740 - LOTE 1 - Termoplástico alto relevo Tipo I	M2	1.000,000000	395,2615	395.261,50
3	028.03741 - LOTE 1 - Setas/zebrados tinta acrílica 0,4 mm	M2	4.000,000000	153,3092	613.236,80

Lote: 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

Valor Lote Médio: 1.170.766,72

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
4	028.03742 - LOTE 2 - Placa aço galvanizado nº 16	M2	500,000000	467,3667	233.683,35
5	028.03743 - LOTE 2 - Placa aço galvanizado nº 18	M2	250,000000	497,5709	124.392,73
6	028.03744 - LOTE 2 - Placa alumínio composto 3 mm	M2	200,000000	519,5919	103.918,38
7	028.03745 - LOTE 2 - Placa chapa poliéster reforçada	M2	200,000000	451,6033	90.320,66
8	028.03746 - LOTE 2 - Placa alumínio 1,5 mm	M2	200,000000	582,0315	116.406,30
9	028.03747 - LOTE 2 - Suporte/perfil metálico galvanizado p/ placa - fornecimento e instalação	UND	1.350,000000	261,1751	352.586,39
10	028.03748 - LOTE 2 - Conjunto de fixação para placa (abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas)	CONJ	1.350,000000	11,2865	15.236,78
11	028.03749 - LOTE 2 - Fundação/chumbamento em concreto para suporte de placa	UND	1.350,000000	51,3864	69.371,64
12	028.03750 - LOTE 2 - Escavação manual para implantação de suporte de placa	UND	1.350,000000	13,2126	17.837,01
13	028.03751 - LOTE 2 - Instalação/montagem de placa em suporte	UND	1.350,000000	27,9288	37.703,88
14	028.03752 - LOTE 2 - Remoção de placa/suporte existente	UND	500,000000	18,6192	9.309,60

Lote: 3 - DISPOSITIVOS AUXILIARES

Valor Lote Médio: 861.598,53

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
15	028.03753 - LOTE 3 - Balizador de concreto	UND	500,000000	76,1524	38.076,20
16	028.03754 - LOTE 3 - Tacha refletiva	UND	400,000000	47,8316	19.132,64
17	028.03755 - LOTE 3 - Tacha refletiva metálica	UND	400,000000	90,3422	36.136,88
18	028.03756 - LOTE 3 - Tachão refletivo	UND	500,000000	105,4515	52.725,75
19	028.03757 - LOTE 3 - Barreira de sinalização tipo I	UND	250,000000	494,8909	123.722,73
20	028.03758 - LOTE 3 - Barreira de sinalização tipo II	UND	250,000000	787,8442	196.961,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br



JL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO - - LOTE

Cotação Nº 86/2026

Exercício: 2026

Página: 2/2

Lote: 3 - DISPOSITIVOS AUXILIARES

Valor Lote Médio: 861.598,53

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
21	028.03759 - LOTE 3 - Barreira de sinalização tipo III	UND	250,000000	1118,0232	279.505,80
22	028.03760 - LOTE 3 - Barreira de sinalização tipo I contínua	UND	250,000000	461,3499	115.337,48

Lote: 4 - SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRAS E EMERGÊNCIAS

Valor Lote Médio: 582.894,02

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
23	028.03761 - LOTE 4 - Barreira plástica (temporária)	UND	300,000000	943,4504	283.035,12
24	028.03762 - LOTE 4 - Cone plástico (temporário)	UND	300,000000	109,4096	32.822,88
25	028.03763 - LOTE 4 - Balizador cônico refletivo	UND	250,000000	115,7048	28.926,20
26	028.03764 - LOTE 4 - Delimitador de tráfego flexível	UND	150,000000	399,5744	59.936,16
27	028.03765 - LOTE 4 - Cilindro canalizador	UND	150,000000	354,7028	53.205,42
28	028.03766 - LOTE 4 - Tapume	M2	300,000000	156,2332	46.869,96
29	028.03767 - LOTE 4 - Tela plástica	M2	300,000000	62,1224	18.636,72
30	028.03768 - LOTE 4 - Fita zebrada	MT	1.500,000000	26,5197	39.779,55
31	028.03769 - LOTE 4 - Dispositivo com luz de advertência	UND	300,000000	65,6067	19.682,01

Total Geral Médio: 4.170.063,57

MIRACATU, 25 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 3793/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, **obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO Nº 3793/2026

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – PROCESSO Nº 3793/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO Nº 3793/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 3793/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA E
PREPOSTA**

Eu ____ (nome completo) ____, cargo _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de
Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026,
PROCESSO Nº 3793/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de
preposto perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as
solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom
andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 024/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/__, integrante do **processo administrativo nº 3793/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços – data base: junho/2026.
- 3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a mobilização inicial, respeitando os prazos contidos na ordem de serviço emitida pela administração.
- 2.2.** Para execução dos serviços devem ser observadas condições indicadas no termo de referência.
- 2.3.** Execução integral dos encargos indiretos, transporte, sinalização de segurança, limpeza, correções e recomposições necessárias;
- 2.4.** Possibilidade de atendimento simultâneo a mais de uma ordem de serviço, desde que compatível com o lote adjudicado e com a capacidade operacional declarada pela contratada.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 3.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 3.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS
01.14.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
15.452.0226.2347	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
	1 110.0000 484

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Emitir ordens de serviço com definições de local, escopo, quantitativo e prazo, necessários para a completa e correta execução dos serviços;
- 5.2. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata, o Caderno Técnico, a planilha e as ordens de serviço responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os materiais e executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – PROCESSO Nº 3793/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de
CPF:

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO Nº 3793/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS